Fórmula inédita e mágica

Nilson Miranda

O deputado João Gilberto. relator da Comissão Interpartidária de reforma eleitoral, quer a Assembléia Nacional Constituinte convocada pelos poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário. "No

melhor momento histórico deste País, o presidente da Re-

pública, do Congresso e do Supremo Tribunal Federal assinarão a convocação da Cons-

tituinte, inegavelmente presentativa de todas as forças

reais da Nacão".

proposta do deputado João Gilberto, é inédita na história política brasileira e. como toda idéia nova, fatalmente encontrará resistências. Historiando o caminho per-

corrido pelas Constituintes em nosso País, o deputado João Gilberto relembra que a primeira Constituinte que foi convocada pelo Imperador D. Pedro I. em 1822, foi por ele mesmo dissolvida, muitos dos constituintes foram presos, banidos e condenados ao desterro na Africa, enquanto que o Imperador outorgava

sua propria Carta Constitu-

cional. Constituição da pública foi editada pela força militar que havia deposto a Monarquia. Em 1934 foi o governo da Aliança Liberal quem, premido pelo movimento Constitucionalista de São Paulo, em 32, nos levou à Cons-

tituinte, que não resistiu ao Estado Novo em 1937. A Constituinte de 1946, foi convocada pelo ditador, Getúlio Vargas, mas as forças que o derrubaram mantiveram a vocação e também dela participaram, "nos recorda João Gilberto, afirmando que hoje não há uma ruptura institu-

mudanças que a Nação exige. Para o deputado João Gilberto, muito embora o período de 1964 a 1982, tenha deformado a harmonia entre os três

cional, mas sim uma transição

políticos e a sociedade para as

partidos

acordada com os

lativo e Judiciário, são estes quem governam de fato e de direito a Nação e são esses Poderes que devem convocar Assembléia Nacional uma-Constituinte. representante do Rio

Podères: Executivo. Legis-

Grande do Sul, justifica dizendo que a soberania de uma Constituinte é um fato tão importante e de tanta relevância que a sua convocação não pode ser um ato unilateral, nem do Nacional, Congresso

muito menos do presidente da República. Se a Assembléia Nacional Constituinte é a negação de todo o ordenamento jurídico constitucional que aí está, não pode ser colocada dentro da Constituição velha existente.

ato tão soberano que está acima da Constituição que temos e que não pode estar dentro dela. E um ato tão soberano que ultrapassa limites da regra constitucional vigente. Por isso, é um ato revolucionário. É um ato, um decreto, da nova ordem vigen-

O ato da convocação da von-

tade constituinte nacional é um

putado João Gilberto Para o deputado João Gilberto uma convocação fraca e limitada da Constituinte irá numa Constituinte

', justifica, assim, o de-

resultar não-representativa. O difícil para a tese do deputado João Gilberto, será encontrar a maneira de como ela será levada à prática. Em

sua proposta, João Gilberto defende o envio de mensagem do presidente da República ao Nacional Congresso presidente do Supremo Tribunal Federal. No Congresso a emenda seria discutida e votada por dois terços das duas Casas, para poder ter sua legitimidade e, no Supremo Tribunal Federal, discutida

pela mais alta corte, para referenda la, vindo depois a ser sancionada pelo presidente da República, pelo presidente do Congresso Nacional e o pre-sidente do Supremo Tribunal

Federal.